

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o nº. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO

ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços Nº 012/2019

ATA DE REUNIÃO DESTINADA À CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019, CUJO OBJETO REFERE-SE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ILUMINAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFERENTE ÀS RUAS, PRAÇAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E AVENIDAS DA CIDADE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS ESTÃO CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019. Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2019 (Dois mil e dezenove), às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Pregoeira Municipal e a equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 065/2019, para dar continuidade à sessão da licitação em epígrafe. Conforme Ata da Sessão Pública do referido Pregão, realizada no dia 07 de maio de 2019, logrou-se vencedora da rodada de lances verbais dos lotes I e II a empresa Iluminon Comércio de Materiais Elétricos Eireli ME. Contudo, na data de 09 de maio de 2019, a referida empresa protocolou nesta Prefeitura pedido de desistência dos referidos lotes, sob o argumento de defasagem do registro de preço na ata e oneração nos serviços de transporte e entrega de produtos. Encaminhado à Procuradoria Jurídica, após análise e emissão de parecer, relata que: "cuida-se, a princípio de um ato doloso da licitante, que conhecendo o edital, conhecendo os produtos ora licitados, decidindo participar da rodada de lances verbais, reduziu livremente o valor para uma proposta que alega não ter condições de cumprir, que corresponde à aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente ofertado pela mesma". O prefeito municipal decidiu, então, por não acatar o requerimento da licitante, afastando o quanto alegado e que fosse aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 2 (dois) anos, por expressa previsão legal, em nome da lisura que deve permear todos os processos licitatórios, da Legalidade Administrativa e da Segurança Jurídica que devem nortear os atos da Administração Pública. Ante ao exposto e com base no Parecer da Procuradoria Jurídica e Decisão Administrativa, a Comissão de Pregão publicou no dia 23 de maio de 2019 no Diário Oficial do Município, aviso de convocação das empresas participantes e demais interessados para continuidade da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 012/2019, que foi realizada no dia 28 de maio de 2019 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO

ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços Nº 012/2019

08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, para que a empresa Delvalle Materiais Eletricos Ltda-EPP, inscrita sob o CNPJ 37.227.550/0001-58, segunda colocada da rodada de lances verbais dos lotes I e II, apresentasse Documentação de Habilitação atualizada e negociação do preço com a Comissão de Pregão. Contudo, a empresa Delvalle Materiais Eletricos Ltda-EPP, segunda colocada da rodada de lances verbais, não compareceu à continuidade do certame designada para o dia 28 de maio de 2019. Desse modo, a Comissão decidiu suspender a sessão, encaminhando novamente o presente processo à Procuradoria Jurídica. Após análise e emissão de parecer, no entender da Procuradoria, a conduta da empresa Delvalle Materiais Eletricos Ltda-EPP no certame aparentemente configura uma tentativa de tumultuar o processo licitatório e causar prejuízos ao ofertar preços relativamente inferiores e não comparecer quando convocado para assumir o lote, ato que não pode ser tolerado por esta Administração. O prefeito municipal decidiu, então, por penalizar a empresa Delvalle Materiais Elétricos Ltda-EPP com a suspensão do direito de licitar pelo prazo de 2 (dois) anos, por expressa previsão legal, em nome da lisura que deve permear todos os processos licitatórios, da Legalidade Administrativa e da Segurança Jurídica que devem nortear os atos da Administração Pública e, seguindo os trâmites legais, decidiu por convocar a terceira classificada da rodada de lances verbais para assumir os Lotes de nº I e II nas condições de sua própria proposta. Ante ao exposto, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica e Decisão Administrativa, a Comissão publicou, no dia 05 de junho de 2019, no Diário Oficial do Município, aviso de convocação da terceira colocada da rodada de lances verbais dos lotes I e II, a empresa Joap Comércio de Materiais de Construção - Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.840.669/0001-69, para apresentar Documentação de Habilitação atualizada e negociação do preço pela Comissão de Pregão, dando ciência aos demais interessados, para que caso quisessem comparecer à sessão de continuidade da licitação do Pregão Presencial Sob Sistema de Registro e Preços nº 012/2019, a ser realizada no dia 11 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana. Em ato contínuo, verificou-se que a empresa Joap Comércio de Materiais de Construção - Ltda, terceira colocada da rodada de lances verbais, não compareceu à continuidade do certame para a presente data. Desse modo, a Comissão decide suspender a sessão para adoção das medidas cabíveis. Franqueada a palavra aos presentes para se manifestarem ninguém quis fazer uso da palavra, da qual foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO

ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO **Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços Nº 012/2019**

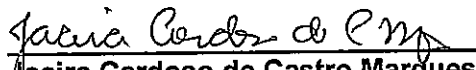
por essa razão, assinada por mim, Renata Ramos Carvalho Alves (membro), pela Pregoeira Municipal e equipe de apoio, e será publicada no Diário Oficial do Município no endereço <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana> para o conhecimento de todos. Riacho de Santana-BA, 11 de junho de 2019.



Isabela Fernandes Sena
Pregoeira



Renata Ramos Carvalho Alves
Membro



Jacira Cardoso de Castro Marques
Membro